



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação parcial de Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.053	Manutenção do Ensino Fundamental–REC. FUNDEF
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil..... R\$ 59.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.145	Manutenção Transporte Escolar – REC. FUNDEF
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil..... <u>R\$ 81.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$140.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.052	Remun. Docentes do Magistério – REC. FUNDEF
	3390 99	A Classificar R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.055	Manutenção do Transporte Escolar.
	3390 30	Material de Consumo..... R\$ 55.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.060	Manutenção do Ensino Fundamental
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil..... <u>R\$ 65.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$140.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 10 de outubro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Paulo Vitor da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura